

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de água mineral para uso das diversas secretarias da administração pública municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. COMPLEMENTO À DESCRIÇÃO DO CATMAT – VEDADA COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, ROTULADOS COM MARCA, DATA DE ENVASE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 20 LITROS EM BOMBONA RETORNÁVEL, SEM AQUISIÇÃO DA BOMBONA/VASILHAME – MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DO VASILHAME RETORNÁVEL.	445485	UN	6.692	R\$ 13,59	R\$ 90.944,28
2	GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L , APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328	402921	UN	497	R\$ 22,85	R\$ 11.356,45

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 102.300,73 (cento e dois mil, trezentos reais e setenta e três centavos)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. 1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A realização de uma nova contratação para o fornecimento de água mineral, se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 91/2022, cuja expiração aconteceu em 07 de dezembro de 2023.

Considerando que o consumo de água é essencial a saúde e bem estar, o fornecimento de água mineral aos servidores, terceirizados, munícipes e todos que frequentam as diversas unidades administrativas do município é indispensável para garantir infraestrutura adequada, melhores condições de trabalho e o bom funcionamento das secretarias municipais e conveniadas.

Além das rotinas diárias de trabalho, essa aquisição servirá de suporte para a realização de diversos eventos promovidos pelas secretarias: reuniões internas, recepção de autoridades e demais cidadãos.

A fundamentação e informações relativas à avaliação da viabilidade técnica e econômica, a consideração da solução como um todo e os aspectos relacionados a possíveis impactos ambientais estão expostos no Estudo Técnico Preliminar nº 04/2024, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

descrições dos itens:

- **Item 1 (CATMAT 445485):** ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO,

TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL. COMPLEMENTO À DESCRIÇÃO DO CATMAT – VEDADA COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, ROTULADOS COM MARCA, DATA DE ENVASE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 20 LITROS EM BOMBONA RETORNÁVEL, SEM AQUISIÇÃO DA BOMBONA/VASILHAME – MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DO VASILHAME RETORNÁVEL.

- **Item 2 (CATMAT 402921):** GARRAFÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, APLICAÇÃO:ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328

Além da descrição, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:

- a) Devem estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- b) Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;
- d) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- e) Atender às características estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;
- f) Devem estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- h) Atender aos normativos do Ministério da Saúde, relacionados com essa aquisição;
- i) Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;
- j) Atender às características estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;
- k) Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;
- l) Deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- m) Deverá utilizar de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- n) Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- o) Deverá adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
- p) O prazo de validade não poderá ser inferior a 30 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- q) Vasilhame conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior: a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil; b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado. O garrafão contendo a água deverá vir lacrado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente em até 10 (dez) dias corridos, no local indicado, a partir da emissão da ordem de entrega.

- 4.1.1.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Galpão Almoxarifado – Avenida (860) Pérola do Atlântico, nº 673, Itapoá/SC;
- 4.2.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3.** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.3.2.** A fiscalização técnica da contratação será executada pelo servidor, agente administrativo, **DIRCEU ARCANI JUNIOR** portador do CPF nº 637.448.999-34 e matrícula nº 11944684, cientificado através de e-mail, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
- 5.3.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.
- 5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021):

- 6.1.** O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- 6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:
- das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
 - dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto na Ata de Registro de Preço e do instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Administração	33	05	001	0004	0122	0003	2015	150070000000	333903007
Sec. De Fazenda	205	19	001	0004	0122	0003	2018	150070000000	333903007
Sec. de Seg. Pública Mun. e Trânsito	249	23	002	0006	0451	0024	2255	150070000000	333903007
Gabinete do Prefeito	08	03	001	0004	0122	0002	2008	150070000000	333903007
Gabinete do Prefeito	750	03	001	0004	0122	0002	2238	150070000000	333903007
Sec. de Des. Social e Econômico	50	07	001	0011	0334	0018	2026	150070000000	333903007
Sec. de Meio Ambiente	220	20	001	0018	0541	0007	2056	150070000000	333903007
Sec. de Meio Ambiente	226	20	001	0018	0541	0007	2249	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	145	10	001	0023	0695	0006	2051	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	159	10	003	0013	0392	0008	2067	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	161	10	003	0013	0392	0008	2069	150070000000	333903007
Sec. Turismo e Cultura	172	10	004	0013	0813	0008	2338	150070000000	333903007
Sec. de Agricultura e Pesca	118	09	001	0020	0608	0012	2038	150070000000	333903007
Sec. De Infraestrutura	180	11	001	0015	0451	0009	2074	150070000000	333903007
Sec. De Planejamento e Urbanismo	40	06	001	0004	0451	0004	2020	150070000000	333903007
Sec. De Esporte e Lazer	87	08	001	0027	0812	0016	2030	150070000000	333903007
Sec. De Esporte e Lazer	109	08	002	00027	0813	0016	2036	150070000000	333903007
Bem Estar	295	15	001	0008	0243	0027	2305	150070000000	333903007
Bem Estar	305	15	001	0008	0244	0005	2122	150070000000	333903007
Funrebom	827	17	001	0006	0182	0015	2271	150070000000	333903007
Fundo Municipal de Educação	679	13	001	0012	0361	0021	2090	150010010000	333903007
Fundo Municipal de Educação	690	13	001	0012	0361	0021	2095	155010010100	333903007
Fundo Municipal de Educação	691	13	002	0012	0361	0021	2095	155070000100	333903007
Fundo Municipal de Educação	717	13	002	0012	0365	0021	2098	150010010200	333903007
Fundo Municipal de Educação	719	13	002	0012	0365	0021	2098	155070000200	333903007



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.

Fundo Municipal de Educação	718	13	002	0012	0365	0021	2098	155070000300	333903007
Fundo Municipal de Educação	720	13	001	0012	0365	0021	2098	155070000300	333903007
Fundo M. Saúde	373	14	01	10	0122	0013	2321	150010020000	333903007
Fundo M. Saúde	389	14	01	10	0301	0013	2113	150010020000	333903007
Fundo M. Saúde	425	14	01	10	0302	0013	2322	150010020000	333903007
Fundo M. Saúde	427	14	01	10	0302	0013	2324	250170000200	333903007

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, XX de janeiro de 2024.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONÔMICO

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LUIZ MARCOS VIEIRA CEZAR
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ANGELA MARIA PUERARI
SECRETÁRIA DA FAZENDA

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JOÃO GABRIEL GONZATO ARALDI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

JANAYNA GOMES SILVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
TRÂNSITO

JONAS PIRES DA SILVEIRA
1º TTE BM COMANDANTE DO 4º/3ª/7º BBM

REGIANO ARTUR RINCÃO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FORAL

ELAINE CRISTINA ALVES
CHEFE DE GABINETE

GEANE SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELAINE CRISTINA ALVES
CHEFE DE GABINETE

GABRIEL GODOI DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO